



Resolução nº07, de 04 de abril de 2024.

Cria a “Sala do Cidadão” no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SEU Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a “Sala do Cidadão”, vinculada à Presidência da Câmara.

Parágrafo único - A Sala do Cidadão funcionará no horário de expediente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, salvo necessidade excepcional determinadas pela administração.

Art. 2º - A Sala do Cidadão prestará os seguintes serviços:

- I - auxílio na emissão da Carteira de Trabalho - CTPS digital;
- II - emissão de carteira de identidade - RG;
- III - atendimento do Procon Câmara de Parnamirim/RN.





Parágrafo único - O usuário dos serviços prestados pela Sala do Cidadão é totalmente responsável por conferir a regularidade das informações prestadas durante a prestação dos serviços, não tendo o Poder Legislativo Municipal responsabilidade pela conferência dos documentos ou dados fornecidos.

Art. 3º A Câmara Municipal de Parnamirim/RN providenciará a estrutura física bem como os equipamentos necessários para a implementação e funcionamento da Sala do Cidadão.

Art. 4º - A Sala do Cidadão contará com 02 (dois) estagiários para atuar no atendimento e suporte aos usuários.

§1º Os estagiários designados serão regulamentados conforme a Resolução nº03, de 31 de março de 2016.

§ 2º - Caberá aos estagiários designados auxiliar os usuários que buscam os serviços oferecidos pela Sala do Cidadão, prestando informações, orientações e encaminhamentos necessários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





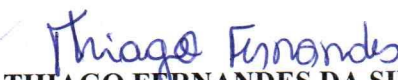
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2024.


WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

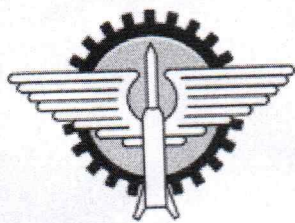

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente


THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente


GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário


ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária





DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Resolução

Nº DOC
07/2024

Nº DIÁRIO
DOM4257

DATA PUBLICAÇÃO
06/04/2024

Resolução nº07, de 04 de abril de 2024.

Cria a "Sala do Cidadão" no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SEU Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a "Sala do Cidadão", vinculada à Presidência da Câmara.

Parágrafo único - A Sala do Cidadão funcionará no horário de expediente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, salvo necessidade excepcional determinadas pela administração.

Art. 2º - A Sala do Cidadão prestará os seguintes serviços:

- I - auxílio na emissão da Carteira de Trabalho - CTPS digital;
- II - emissão de carteira de identidade - RG;
- III - atendimento do Procon Câmara de Parnamirim/RN.

Parágrafo único - O usuário dos serviços prestados pela Sala do Cidadão é totalmente responsável por conferir a regularidade das informações prestadas durante a prestação dos serviços, não tendo o Poder Legislativo Municipal responsabilidade pela conferência dos documentos ou dados fornecidos.

Art. 3º A Câmara Municipal de Parnamirim/RN providenciará a estrutura física bem como os equipamentos necessários para a implementação e funcionamento da Sala do Cidadão.

Art. 4º - A Sala do Cidadão contará com 02 (dois) estagiários para atuar no atendimento e suporte aos usuários.

§1º Os estagiários designados serão regulamentados conforme a Resolução nº03, de 31 de março de 2016.

§ 2º - Caberá aos estagiários designados auxiliar os usuários que buscam os serviços oferecidos pela Sala do Cidadão, prestando informações, orientações e encaminhamentos necessários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária